



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-11902-08.2012.5.90.0000

A C Ó R D ã O  
CSJT  
VMF/mahe/pcp/drs

**AUDITORIA - 22ª TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2011 - ÁREA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - RECOMENDAÇÕES.** Conforme estabelecido no art. 73, I, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a auditoria é o instrumento de fiscalização utilizado pelo órgão para examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Na espécie, tem-se que o Relatório Final de Auditoria no 22º Tribunal Regional do Trabalho conduziu a análise das ocorrências encontradas na área de gestão da Tecnologia da Informação da Corte auditada, pautando-se nas leis, nas resoluções deste Conselho e do Conselho Nacional de Justiça e decisões do Tribunal de Contas da União pertinentes aos temas, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública para, ao final, propor medidas, ante a subsistência de questões para as quais as ações corretivas não foram plenamente efetivadas. Assim, homologa-se o resultado da presente auditoria administrativa, com a determinação ao 22º Tribunal Regional do Trabalho para que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações contidas no Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-11902-08.2012.5.90.0000**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria n° **CSJT-A-11902-08.2012.5.90.0000**, em que é Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO** e Assunto **AUDITORIA REALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, EXERCÍCIO DE 2011**.

Trata-se de auditoria realizada no 22º Tribunal Regional do Trabalho, no período de 31 de maio a 3 de junho de 2011, em conformidade com o Ato n° 63/2011, que instituiu o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2011, na sua área de Tecnologia da Informação.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria, encaminhado ao Tribunal Regional para manifestação sobre as recomendações consignadas.

Após as justificativas apresentadas pelo 22º Tribunal Regional do Trabalho, a Coordenadoria produziu o Relatório Final de Auditoria, com proposições corretivas, a fim de ajustar as inconformidades não solucionadas e aprimorar a gestão.

É o relatório.

**V O T O**

**Conheço** do procedimento, em conformidade com os arts. 12, inciso IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução Administrativa n° 1549, de 29/6/2012).

Trata-se nos autos de auditoria realizada no 22º Tribunal Regional do Trabalho, no período de 31 de maio a 3 de junho de 2011, em conformidade com o Ato n° 63/2011, que instituiu o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2011. A inspeção contemplou a área de Tecnologia da Informação, resultando na elaboração do Relatório Preliminar de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-11902-08.2012.5.90.0000**

Auditoria, encaminhado ao Tribunal Regional para manifestação acerca das constatações e recomendações nele contidas.

Cotejadas as informações e justificativas apresentadas pela Corte regional, a Coordenadoria de Controle e Auditoria elaborou o Relatório Final de Auditoria, no qual propõe medidas saneadoras a serem executadas pelo 22º Tribunal Regional do Trabalho, no intuito de solucionar as inconformidades e aprimorar a gestão.

Em atendimento ao art. 74 do Regimento Interno, o relatório foi encaminhado ao 22º Tribunal Regional do Trabalho, por meio do Ofício CSJT.SG.CPROC n° 64/2011, sendo solicitada manifestação daquela Corte em torno das questões apuradas e das recomendações.

Mediante o Ofício GP n° 254/2011, o Exmo. Desembargador Presidente do 22º Tribunal Regional do Trabalho solicita ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a reavaliação do entendimento firmado pela equipe de Coordenadoria.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT procedeu à análise da resposta apresentada pelo 22º Tribunal Regional do Trabalho, apresentando suas conclusões no Relatório Final de Auditoria, nos seguintes termos:

Como resultado parcial da auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, o relatório preliminar indicou, em função do escopo definido para os trabalhos de inspeção, 39 pontos de auditoria relacionados à área de gestão de tecnologia da informação.

O Tribunal auditado, em sua manifestação acerca das constatações do aludido relatório, informou sua intenção de atender às recomendações feitas pela equipe de auditoria do CSJT.

Entretanto, em algumas ocorrências, o Tribunal não demonstrou que as providências adotadas seriam suficientes para sanar efetivamente as inconformidades detectadas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-11902-08.2012.5.90.0000**

Ademais, há outros achados de auditoria para os quais o Tribunal, em sua manifestação, absteve-se de informar qualquer medida voltada ao atendimento das recomendações.

Assim, ante a subsistência de questões para as quais as ações corretivas necessárias não foram plenamente efetivadas, no total de 10 pontos de auditoria, bem como diante da importância sistêmica desses achados de auditoria para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, propõe-se seja determinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região que:

3.1 A Presidência do TRT autorize o início dos projetos a serem desenvolvidos no âmbito do Tribunal e designe formalmente os seus gerentes;

3.2 Realize reuniões de análise da estratégia de TI, trimestralmente, para acompanhamento dos resultados das metas fixadas no PETI, consoante a Resolução CNJ n.º 99/2009, art. 4º, parágrafo único;

3.3 Estabeleça unidade dedicada para o gerenciamento da segurança da informação;

3.4 Providencie a análise de risco, considerando as mudanças decorrentes da implantação do Processo Judicial Eletrônico;

3.5 Desenvolva projeto específico de capacitação voltado a formar especialistas na área de segurança da informação;

3.6 Classifique a informação, os sistemas e os recursos computacionais quanto ao nível de importância e quanto ao risco para a atividade finalística do Órgão ou o cumprimento da sua missão constitucional;

3.7 Defina e implante processo formal de gestão de ativos, inventariando os seus ativos de TI, em consonância com os dispositivos do Ato CSJT.GP.SG n.º 164-A/2010;

3.8 Monitore continuamente o desempenho dos serviços de TI;

3.9 Construa o portfólio de serviços de TI voltados à atividade finalística do Órgão ou ao cumprimento da sua missão constitucional;

3.10 Proceda à análise de riscos associados a desastres naturais, artificiais, e a adequação à legislação quanto ao local e leiaute do centro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-11902-08.2012.5.90.0000**

computacional de dados, de maneira a promover a segurança física do referido ambiente.

**4. Proposta de encaminhamento**

Ante o exposto, submete-se o presente relatório ao Ex.mo Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a proposta de autuação do feito como Procedimento de Auditoria, nos termos do artigo 73 do Regimento Interno do CSJT, fazendo-se constar dos autos as seguintes peças do Processo Administrativo n.º 501.113/2011-0: Tribunal Regional (sequência 17), além do presente relatório final, a fim de que o colegiado do CSJT possa deliberar acerca da inspeção realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, no que concerne à área de gestão de tecnologia da informação.

Verifica-se do Relatório Final de Auditoria no 22º Tribunal Regional do Trabalho que a Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho conduziu a análise das ocorrências encontradas na área de gestão de tecnologia da informação da Corte auditada, pautando-se nas leis, nas resoluções deste Conselho e do Conselho Nacional de Justiça e decisões do Tribunal de Contas da União pertinentes aos temas, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública para, ao final, propor as medidas supramencionadas, ante a subsistência de questões para as quais as ações corretivas não foram plenamente efetivadas.

Assim, homologo o resultado da presente auditoria administrativa, para determinar ao 22º Tribunal Regional do Trabalho que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações no Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT.

**ISTO POSTO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-11902-08.2012.5.90.0000**

**ACORDAM** os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, homologar o resultado da presente auditoria administrativa, e determinar ao 22° Tribunal Regional do Trabalho que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações contidas no Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT.

Brasília, 30 de Agosto de 2013.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei n° 11.419/2006)

**LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO**  
Conselheiro Relator



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO

Processo nº CSJT-A - 11902-08.2012.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 19/09/2013, **sendo considerado publicado em 20/09/2013**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

Brasília, 20 de Setembro de 2013.

Firmado por Assinatura Eletrônica  
ANDRE FERNANDES PELEGRINI  
Técnico Judiciário